06º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E RIVALL ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatorze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, RIVALL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 141 - sala 805 - Centro, Niterói -RJ - 24.020-085 - inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, portador da carteira de identidade nº 43.370 D - CREA e inscrito no CPF, sob o nº 354.690.217-34, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização datada de 14/05/2024, contida no Processo nº 9900038387/2024, e com amparo nos artigos 58 l, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93. tem entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA ao Contrato nº 02/2023, firmado em 19/01/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)</u>: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 02/2023, relativo à *contratação de serviços de engenharia para a contratação de empresa para a construção de pista de atletismo, vestiários e reforma do campo de futebol no campus da Universidade Federal Fluminense – UFF no bairro Gragoatá, no Município de Niterói/RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 66.918,42 (sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) ou 0,46%, **itens novos:** R\$ 27.635,37 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) ou 0,19%; itens reduzidos: R\$ 94.553,88 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) ou 0,65%.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada gerou um decréscimo de R\$ 0,09 (nove centavos), no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte Sócio

2